**TERMO ADITIVO Nº 001/2019**

Ref. Contrato nº 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICIPIO DE CHAPADA** E A **CENTRAIS ELETRICAS DE CARAZINHO S.A. – ELETROCAR**, PARA A COBRANÇA AOS USUÁRIOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP.

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.220/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Carlos Alzenir Catto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nessa cidade, inscrito no CPF sob o nº 354.948.240-04 e Carteira de Identidade sob o nº 9022621966, devidamente autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.519/2002, denominado CONTRATANTE, pelo presente instrumento Contrata os Serviços das **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Av. Pátria, nº 1.351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho/RS, inscrita no CNPJ, da Secretaria da Receita Federal, sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Cláudio Joel de Quadros**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na cidade de Carazinho, portador do CPF sob nº 253.388.540-15; e seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **Jonas Lampert**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, residente e domiciliado na cidade de Carazinho, portador do CPF nº 948.755.290-15, **CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA**, para o fornecimento no Município, designada como CONTRATADA, para a cobrança da **CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, de acordo com as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a cobrança aos usuários do Serviço Público de energia Elétrica do Município da **CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP**, pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.519/2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.750/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

As partes, de comum acordo, resolvem aditivar o Contrato nº 001/2018, pelo prazo de um exercício financeiro a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, atendendo ao dispostos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa do Município decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 04 122 0010 2004 33903900000000 0001 O 1166.5 Outr. Servic. Ter.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em inteiro vigor.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas que também assinam, para que surta efeitos legais e jurídicos.

Chapada/RS, em 02 de janeiro de 2019.

**Carlos Alzenir Catto**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**Cláudio Joel de Quadros Jonas Lampert**

 Diretor Presidente Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA CONTRATADA

**Testemunhas:**

**Gustavo Sturmer Ademir Antônio Renner**

Secretária Mun. da Administração Secretário Mun. da Ind. Com. e Tur.